

EDITAL n. 527/2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo **ProEngenharias II**, para ingresso nos cursos de graduação em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica e Engenharia de Materiais, para ocupação de vagas disponíveis na primeira fase, no primeiro semestre de 2025, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas **inscrições para ingresso nos cursos de graduação da área das Engenharias da UNESC para ocupação de vagas na primeira fase**, no primeiro semestre de 2025, nos cursos de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica e Engenharia de Materiais, nos termos e condições presentes neste edital.

O **ProEngenharias II** é uma das formas de ingressar na Unesc, através da qual, a seleção do cursos de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica e Engenharia de Materiais, com a possibilidade de usufruir de bolsa de estudos no percentual **70% (setenta por cento) no semestre de 2025/1 e o percentual de 50% (cinquenta por cento) durante todo o restante do curso escolhido**, desde que atendidos os requisitos previstos, sendo que as vagas, serão preenchidas pela ordem de chegada do candidato para realizar a matrícula.

1. DAS INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS

1.1. Os candidatos interessados em candidatar-se às vagas disponíveis no presente Edital deverão realizar sua inscrição via WhatsApp ou no setor de matrículas, conforme dispõe o quadro abaixo:

INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS	HORÁRIO E LOCAL
até 14/03/2025	9h às 21h setor de matrículas (Centac) ou WhatsApp (48) 9 9915-0433

1.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação acompanhada de cópia simples e legível:

- Cédula de Identidade;
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Comprovante de Residência.

Observação: Ver também os documentos necessários para realização da matrícula no item 5.3.

1.3 O candidato somente poderá inscrever-se em um único curso, sendo válida apenas a última inscrição realizada, em caso de duplicidade.

1.4 Será admitida inscrição por procuração pública, ou particular com poderes específicos, desde que acompanhada de cópia legível dos documentos do outorgante e originais do procurador.

1.5 A UNESC reserva-se ao direito de ofertar os cursos e as vagas, **somente se atingir o número mínimo de matrículas de acordo com os parâmetros institucionais, mesmo nos casos de ingresso com bolsas de estudos.**

2. DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise da pontuação do histórico escolar do Ensino Médio do candidato.

2.2 Para fins de pontuação será considerada a média aritmética das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) do candidato, a qual será convertida, com até três casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

2.2.1. A análise da pontuação do histórico escolar será realizada no momento da inscrição, procedendo-se conforme o item 2.3 abaixo.

2.3 Será exigida uma média do histórico escolar do Ensino Médio de no mínimo 6,0 (seis) pontos, e, em preenchendo os demais requisitos exigidos conforme este edital, o candidato poderá **efetuar sua matrícula imediatamente de acordo com a ordem de chegada até o limite do número de vagas.**

2.4 Para efetivação da matrícula os candidatos deverão apresentar TODA a documentação exigida.

2.5 A Gerência de Atenção ao Estudante será responsável pela operacionalização do processo seletivo.

2.6 Caso preencha **os requisitos apresentados neste subitem e atenda a todas as condições deste edital**, o candidato poderá ser beneficiado com uma bolsa de estudos no percentual **70% (setenta por cento) no semestre de 2025/1 e o percentual de 50% (cinquenta por cento) durante todo o restante do curso escolhido. O acadêmico beneficiado com a bolsa deverá ter como** contraprestação há realização de 30 horas semestrais de atividades junto a Unesc, aqui entendidas as administrativas, de extensão e inclusive as comunitárias, enquanto usufruir da bolsa, **desde que atendidos os seguintes critérios:**

- a) Renda bruta *per capita* (por membro da família) de até 2,5 (dois salários mínimos e meio);
- b) Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação da Unesc para 2025/1.

2.7 **A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato matriculado, pelo prazo de integralização máxima do curso.**

2.8 Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela Unesc, como aproveitamento de disciplinas, 2ª via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

2.9 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício.

2.10 O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio de entidades públicas ou privadas que venha a custear suas mensalidades, exceto quando a própria bolsa permitir. Caso o candidato receba bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio de entidades públicas ou privadas, o acumulado delas não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela Unesc, não havendo qualquer reembolso. **O CANDIDATO CONTEMPLADO NÃO PODERÁ CUMULAR O BENEFÍCIO DESTES EDITAL COM OUTROS DESCONTOS OU BOLSAS DA UNESC.**

2.11 Caso o aluno seja beneficiário de bolsa fomentadas pela Unesc e venha receber algum tipo de bolsa temporária de órgão externo, poderá ter a opção de suspender a utilização da bolsa da Unesc durante a vigência da bolsa externa.

2.12 O candidato contemplado, durante a realização do curso e vigência da bolsa, não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre. Caso exceda esse limite, o estudante poderá justificar a reprovação por 02 (duas) vezes durante todo o curso.

2.13 O candidato contemplado, deverá apresentar na Centac, a renovação de seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, e comprovar sua contraprestação de 30 horas semestrais de atividades junto a Unesc conforme estabelecido em Edital.

2.14 O candidato contemplado que atende todos os requisitos para o Programa Universidade Gratuita (UG) deverá obrigatoriamente realizar sua inscrição no programa. Caso possua os requisitos e não se inscreva no Programa UG, poderá perder a concessão deste edital (*ProEngenharias II*). A não aprovação no Programa Universidade Gratuita garante a manutenção da bolsa deste edital.

2.15 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada caso haja o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

3 DA ENTREVISTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

3.1 Os candidatos serão informados pela Centac a data da Entrevista. Na ocasião deverão apresentar as documentações indicadas no link (unesc.net/proengenharias), para realização do Perfil Socioeconômico.

4 DAS VAGAS

4.1 Cursos e Vagas

CURSOS	VAGAS 1ª Fase
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica (Noturno)	25
Engenharia de Materiais (Noturno)	25

5 DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula para o preenchimento das vagas obedecerá a ordem de chegada dos candidatos até o limite das vagas de cada curso.

5.2 A Matrícula deverá ser realizada no período indicado abaixo:

MATRÍCULAS	HORÁRIO E LOCAL
até 14/03/2025	9h às 21h setor de matrículas (Centac) ou WhatsApp (48) 9 9915-0433

5.3 Para realização da matrícula, deverão obrigatoriamente serem apresentados os seguintes documentos:

- Histórico e certificado de conclusão do ensino médio (2º grau); (Entregar original ou cópia autenticada)
- Diploma de conclusão do ensino médio (2º grau);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Carteira de Identidade – legível e atualizada;
- Título de eleitor (maiores de 18 anos);
- Certificado de reservista – para o sexo masculino (maiores de 18 anos);
- Atestado de vacina contra rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.196/96;
- CPF próprio;
- Laudo médico que ateste o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, CID, (para os candidatos com deficiência).

5.4 Todos os documentos apresentados devem ser **originais e legíveis**.

5.5 Será aceita matrícula por procuração pública ou particular, devendo o procurador ser maior de 18 (Dezoito) anos e apresentar documento de identificação original, pessoal e cópia dos do candidato.

5.6 Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos aprovados, que:

- apresentarem **toda** a documentação exigida neste edital;
- mediante pagamento da primeira parcela da semestralidade.

6 DOS VALORES DE MENSALIDADES DOS CURSOS

6.1 A semestralidade será paga em parcelas mensais, iguais e consecutivas, calculadas com base no valor e no número de disciplinas (horas) matriculadas, incidindo o percentual de bolsa sobre o valor da mensalidade calculada., conforme quadro a seguir:

CURSO	VALOR HORA DO CURSO	CH	CONDIÇÃO [VALORES]	SEMESTRALIDADE	VALOR DA MENSALIDADE*
					(até 24/11/2024) 08 Parcelas
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	23,38	320	Integral	7.480,64	935,08
			Com 70% desconto	2.244,19	280,52
Engenharia de Materiais	28,94	320	Integral	9.260,48	1.157,56
			com 70% desconto	2.778,14	347,27

• [*] valores referentes à 1ª fase de 2024.2.

• O valor da mensalidade pode variar conforme o número de disciplinas (horas) que o acadêmico cursar. Aqui está disposto o valor integral da 1ª fase, com todas as disciplinas de cada curso.

6.2 Os alunos que realizarem sua matrícula **ATÉ 24/11/2024**, pagarão a primeira semestralidade do curso com o valor da hora atual, sem reajuste, conforme tabela de valores acima. A partir do segundo semestre de 2025 incidirá sobre as parcelas da semestralidade correção, com base no percentual deliberado e aprovado anualmente pelo Conselho Superior de Administração (CSA), quando da aprovação do orçamento da instituição.

6.3 Os valores da semestralidade para os alunos que realizarem MATRÍCULA APÓS 24/11/2024, serão divulgados EM EDITAL PRÓPRIO.

7 – DO APROVEITAMENTO E AJUSTES DE DISCIPLINAS

7.1 O candidato inscrito e matriculado que já tenha concluído curso superior ou que tenha cursado disciplina em curso superior e pretende APROVEITAMENTO de disciplina deverá procurar a CENTAC - Central de Atendimento ao Acadêmico da UNESC, ou Centac on-line, **até o primeiro dia de aula**, apresentando a seguinte documentação: Histórico Escolar do curso superior de graduação e programa da disciplina objeto do pedido de aproveitamento, autorização de débito em parcela subsequente e comprovante de pagamento do requerimento respectivo.

7.2 Os valores relativos aos aproveitamentos serão cobrados nas parcelas vincendas.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será concedido trancamento global de matrícula ou de disciplinas aos ingressantes.

8.2 As aulas presenciais serão realizadas no Campus da UNESC, Iparque (Parque Científico e Tecnológico) ou em locais conveniados. A Unesc poderá introduzir, na organização pedagógica e na matriz curricular do curso, a oferta de disciplinas integrantes do currículo na modalidade semipresencial ou a distância, não ultrapassando 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso. As aulas semipresenciais e a distância serão realizadas no Campus ou em locais conveniados, assim como no Ambiente Virtual disponibilizado pela Universidade, conforme a metodologia de ensino prevista no plano de ensino da respectiva disciplina. Cada coordenação de curso indicará o(s) local(is) de oferta das disciplinas no início do semestre letivo, bem como o cronograma de execução das aulas.

8.3 As datas de início das atividades letivas serão divulgadas no site da Unesc, www.unesc.net.

8.4 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente edital.

8.5 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8.6 Após o ingresso, o candidato que tenha se declarado Deficiente nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, poderá ser submetido a Avaliação da Equipe Multiprofissional, que verificará sua condição como pessoa com deficiência, bem como, a sua adaptação e compatibilidade com o curso eleito, a critério da UNESC.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Criciúma/SC, 30 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC